



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019-MP/PA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A SOCIEDADE EDUCACIONAL
LEONARDO DA VINCI S/S LTDA. MANTENEDORA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI -
UNIASSELVI.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rodovia BR-470, Km 71, nº 1040, Bairro: Benedito, CEP: 89130-000, Indaiá/SC, Fones: (47) 3281-9000, e-mail: elisandra.oliveira@uniasselvi.com.br / saionara.taborada@uniasselvi.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HERMÍNIO KLOCH**, brasileiro, portador do RG nº 1.426.635 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 509.380.709-59, residente e domiciliado em Santa Catarina, diretor da instituição mantida **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **UNIVERSIDADE**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **UNIVERSIDADE**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **UNIVERSIDADE**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à UNIVERSIDADE;

II – Admitir estagiário, aluno da UNIVERSIDADE, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o MP/PA e a UNIVERSIDADE, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser **não-obrigatórios**, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da UNIVERSIDADE, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **UNIVERSIDADE**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

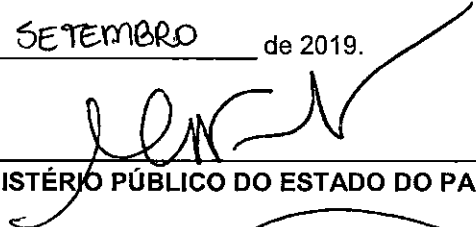
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

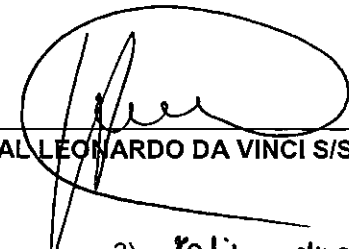
12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 09 de SETEMBRO de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.

Testemunhas:

1) Uemata Silva
RG: 314895 Politec/AP

2) Olíandra D. de Oliveira
RG: 6.832.028





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO			CPF 109.452.612-68
Cargo/Função PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.			

Órgão/Entidade SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA			CNPJ 01.894.432/0001-56
Endereço Rodovia BR-470, Km 71, nº 1040			
Cidade Indaí	UF SC	CEP 89130-000	DDD/Telefone (47) 3281-9000
Nome do Responsável HERMÍNIO KLOCH			CPF 509.380.709-59
Cargo/Função DIRETOR DA INSTITUIÇÃO MANTIDA CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.			

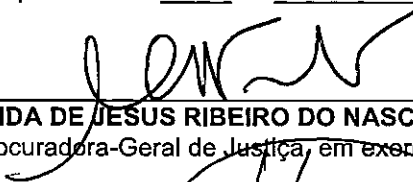
2- OBJETO

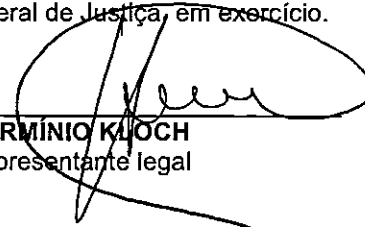
Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Termo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 09 de SETEMBRO de 2019.


CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.


HERMÍNIO KLOCH
Representante legal



115030/2019	ROSILDA PACHECO E SILVA	12/08/2019
115575/2019	SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	23/08/2019
115042/2019	SANDRO DA CRUZ E SILVA	14/08/2019
115162/2019	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA	07 a 14/08/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 05 de Setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área técnico-administrativa, em exercício.

PORTARIA Nº 549/2019-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês setembro de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 21 de agosto de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês setembro de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 09 de abril de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão Institucional do segundo grau.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 14 e 15/09/2019.

Art. 2º - O não atendimento Injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 09 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

ANEXO ÚNICO

**ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL
E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

PERÍODO: 14 e 15/09/2019

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantão para o mês de setembro de 2019 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada 21 de agosto de 2019 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 09 de abril de 2019, ambas publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DTA 14/09/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

HURIAS PINHEIRO ANDRADE (Assessor Téc. Especializado da Procuradoria Cível)

THAIS MARIA TEIXEIRA COSTA (Assessora Téc. Especializada da Procuradoria Criminal)

DTA 15/09/2019

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

HURIAS PINHEIRO ANDRADE (Assessor Téc. Especializado da Procuradoria Cível)

LAIS CRISTINA SILVA SAFE DE MATOS (Assessora da Procuradoria Criminal)

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 551/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, ao servidor GEISMARIO SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares, lotado nas Promotorias de Justiça de Marabá, a se des-

locar desta Capital a Brasília/DF, no período de 10 a 12/9/2019, para uma visita técnica de caráter acadêmica, em sessão de audiência no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 9 de setembro de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 472677

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME**

ART. 15, §2º DA LEI Nº 8.666/93)

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2019-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GERALDO C GUITTI - ME (28.360.435/0001-66).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA E ELÉTRICA.

Data da Assinatura: 11/03/2019.

Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020.

Preços Registrados:

28.360.435/0001-66 - GERALDO C GUITTI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19		metro	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
Descrição: Cabo paralelo 1,5 mm², cor: branca					
Marca: ANDY CABOS Fabricante: ANDY CABOS Modelo / Versão: ANDY CABOS					

Endereço da Contratada: na Rua Pensilvânia, 1439 - Cidade Monções, CEP: 04564-004 - São Paulo - SP, Tel. / Fax: (11) 5505-0287 (11) 5505-0286, E-mail: dksa.cla@gmail.com.

Ordenador Responsável: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO. Foro: Belém.

Protocolo: 412514

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/2019-MP/6JMAB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001032-940/2018 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA Nº 059/2019-MP/6PJMB

Envolvido: Ministério Público do Estado do Pará, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Centro de Saúde Partelra Maria Bico Doce.

Assunto: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, a fim de garantir o reconhecimento voluntário de paternidade de Riquelme Oliveira dos Santos.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

Protocolo: 472540

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 094/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que INSTAURA o Procedimento Preparatório, o qual será tombado sob o nº 000007-113/2019 - MP-3º PJ/MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Conversão: 03.09.2019

Objeto: apurar as providências quanto ao abandono de imóvel localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, bairro Batista Campos, que estaria servindo como criadouro de mosquitos transmissores de doenças.

Requerido: Terceiros

Promotor de Justiça: Jacirema ferreira da silva e cunha, respondendo pelo 3º cargo PJ/MA/PC/HU

Protocolo: 472600

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 008/2019 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI (CNPJ: 01.894.432/0001-56). OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.

VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/09/2021.

ORDENADORA RESPONSÁVEL Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 472733